



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
**EDITAL N° 01/2024**

**Estabelece as diretrizes para rematrículas, inscrições, matrículas na Rede Municipal de Ensino de Santo Ângelo para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.**

O Presidente do Poder Legislativo no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o cronograma de matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025, conforme segue:

### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art.1º** Em cumprimento ao art.5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB – e com o objetivo de democratizar o acesso à matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, o presente edital estabelece as normas e critérios a serem observados para as rematrículas, inscrições, matrículas e transferências de estudantes para o Ano Letivo de 2025, em turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**Art.2º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação a orientação e o acompanhamento das Escolas Municipais no cumprimento deste edital.

**Art.3º** É de responsabilidade dos diretores das Escolas, realizar o acompanhamento de todos os processos de ingresso, matrícula, rematrícula e transferência nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único - Cabe ao (a) diretor (a) orientar professores e funcionários da escola para colaborar com a comunidade escolar na realização da inscrição **on-line**, no caso da Educação Infantil.

### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **DAS REMATRÍCULAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art.4º** As **Rematrículas** da **Educação Infantil** para o ano letivo de 2025, dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, será realizada presencialmente nas instituições de ensino em que o estudante está matriculado (a), no período de **02 a 06 de dezembro de 2024**.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

## DAS INSCRIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 5º** As **inscrições para a Educação Infantil (0 a 5 anos)** da rede municipal serão realizadas no período de 09 a 13 de dezembro de 2024, conforme descrito na tabela nº 01, mediante o preenchimento de ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no endereço eletrônico <https://www.santoangelo.rs.gov.br/municipio.htm>, ou <https://educacao.santoangelo.rs.gov.br/site>, ou <https://santoangelo.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2025##>

Fase	Período
Rematrículas e solicitação de transferências da Educação Infantil	<b>02 a 06 de dezembro de 2024.</b> (presencialmente nas instituições de ensino)
Inscrição Creche (0 a 3 anos)	<b>09 a 13 de dezembro de 2024.</b> – online no site da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – Central de Vagas.
Inscrição Pré-escola (4 e 5 anos)	<b>09 a 13 de dezembro de 2024.</b> - online no site da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – Central de Vagas.
Resultado do Processo de Inscrição	<b>16 de dezembro de 2024.</b> - Disponível no site da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – Central de Vagas.
Matrículas	<b>17 a 24 de dezembro de 2024.</b> – de forma presencial na referida instituição em que o estudante foi contemplado com a vaga.

**Art. 6º** Para concorrer a vaga para o ano letivo de 2025 para a Educação Infantil nas escolas da Rede Municipal de Ensino, as famílias interessadas deverão realizar a **INSCRIÇÃO DE VAGA ONLINE**, no site da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no ícone Central de Vagas.

Parágrafo único – Para as famílias que não possuem acesso à internet, a inscrição poderá ser feita em qualquer escola da Rede Municipal, no horário de funcionamento da mesma, ou na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Manoel, 1414, Centro, Santo Ângelo/RS, de terça a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h30min.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**Art. 7º** O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:

I - **Crianças pequenas (Pré-escola)** para crianças de **04 a 05 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2024**, com atendimento de 04 horas diárias, sendo de manhã no horário das 7h30min às 11h30min, e o horário da tarde das 13h30min às 17h30min, conforme disponibilidade de vagas por turno em cada local;

II - **Crianças bem pequenas (Maternal)** para crianças de **02 a 03 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2024**, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas por turno em cada local.

III - **Bebês (Berçário)** para crianças de **0 mês a 1 ano e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2024**, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas por turno em cada local.

§ 1º As turmas de Educação Infantil serão organizadas conforme os parâmetros apresentados na Resolução nº 02, de 19 de maio de 2022, do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada escola.

**Art. 8º** As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do estudante, que deverão preencher corretamente e de forma completa o cadastro, ficando este sujeito às medidas legais cabíveis, em caso de prestação de informações inverídicas.

**Art. 9º** Ao realizar a inscrição, serão disponibilizadas somente escolas que atendem a faixa etária solicitada.

**Art. 10** No ato de **INSCRIÇÃO DE VAGA ONLINE** serão solicitadas as seguintes informações:

- I – Nome completo do estudante;
- II – Número de Certidão de Nascimento;
- III – Número do CPF do estudante;
- IV – Nome completo do responsável legal;
- V - Número do CPF do responsável legal;
- VI – Endereço de residência da família no município de Santo Ângelo – RS;
- VII – Telefones de contato atualizados;
- VIII – Número do Bolsa Família (se houver);
- IX – Indicação de deficiência ou alta habilidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**Art. 11** No momento da inscrição, os pais ou responsáveis expressarão sua preferência de turno de atendimento (**manhã ou tarde**), bem como o interesse em **vaga de turno integral** (crianças de 0 a 3 anos), tendo ciência que será respeitado o número de vagas disponíveis em cada turno e em cada instituição de ensino.

**§ 1º Para se candidatar a vaga em turno integral (berçário e maternal) adotar-se-ão os seguintes critérios, conforme disponibilidade de vaga em cada instituição de ensino e seguindo a pontuação:**

I - Família na qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa em ambos os turnos, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento atualizado – **50 pontos**;

II - Família na qual existe apenas um responsável legal pela criança que reside com a mesma – 50 pontos;

III - Criança beneficiária do Programa Bolsa Família – **20 pontos**;

IV – Renda familiar de até 3 (três) salários mínimos – **30 pontos**;

V - Família que tem 1 ou mais filhos matriculados na mesma escola – **30 pontos**.

**§ 2º** Os critérios para se candidatar a uma vaga em turno integral são somatórios. Caso a instituição de ensino possua disponibilidade de vaga em turno integral, a criança que possuir maior pontuação terá prioridade na vaga, respeitando a faixa etária em que se encontra.

**§ 3º** Consta como critério de desempate a menor renda familiar. Se persistir o empate, far-se-á sorteio para efetuar o desempate.

**Art. 12** A **inscrição online** a partir deste edital **NÃO é garantia de vaga**, entretanto é através destes cadastros, conforme os critérios estabelecidos, que as vagas serão disponibilizadas.

**Art. 13** Ao término da inscrição, o Sistema EducarWEB gerará um protocolo comprovando a inscrição, o qual deverá ser salvo ou impresso, pois servirá para acompanhar o processo.

## DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

**Art. 14.** Concluído o período de inscrições online pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, as listas dos pré-classificados por escola serão divulgadas no dia **16 de dezembro de 2024**, no site da Prefeitura Municipal de Educação, ícone Central de Vagas, bem como no site da Secretaria Municipal de Educação. Nesse ambiente, será informada a situação do (a) estudante, recebendo a vaga, conforme a solicitação; ou permanecendo em lista de classificação, durante o ano letivo de 2025.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

§ 1º. São considerados classificados os primeiros colocados da lista de inscrição correspondentes ao número de vagas disponíveis, permanecendo os demais aguardando vaga.

§ 2º. Os classificados serão convocados para que os pais e/ou responsável legal da criança compareçam na escola para apresentação dos documentos exigidos e confirmação da matrícula.

§ 3º É de responsabilidade dos pais e/ou responsável legal acompanhar o processo via sistema da Central de Vagas e manter seu contato telefônico e endereço atualizados.

**§ 4º A lista de classificação, assim como este edital, terá validade durante todo o ano de 2025.**

§ 5º Poderá a Secretaria Municipal de Educação ofertar vaga em turno e escola diverso do que consta no cadastro de inscrição, de forma a atender a todos os pré-inscritos. Caso os responsáveis não aceitem a oferta de vaga em turno ou em instituição diversa da inscrição, o estudante permanecerá em lista de espera.

#### **DA MATRÍCULA**

**Art.15** O processo de matrícula acontecerá diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) para a qual o (a) estudante foi designado (a). A matrícula deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsável legal do (a) estudante.

**Art. 16** O período de matrículas para as vagas da Educação Infantil (creche e pré-escola) será de **17 a 24 de dezembro de 2024**, de forma presencial, na instituição que o (a) estudante foi designado (a).

**Art.17** Para efetuar/efetivar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis deverão comparecer à escola designada munidos de documento oficial de identificação com foto e entregar a **cópia** dos seguintes documentos do (a) estudante:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - CPF da criança;
- III - Comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis (preferencialmente da conta de luz);
- IV - Cartão Nacional de Saúde – cartão SUS;
- V – Caderneta de Saúde do (a) estudante, com esquema completo de vacinas;
- VI – Atestado de vacinação (concedido somente na Secretaria Municipal de Saúde ou nos Postos de vacinação da rede municipal);



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- VII – Termo de guarda da criança ou adolescente, quando existir;
- VIII – Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;
- IX – No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdo, cegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2023/2024.

**Art. 18** Caso os pais e/ou responsável legal não compareça à escola para efetivar a matrícula no prazo estabelecido no art. 16, o mesmo irá para o final da lista de classificação e a vaga será destinada automaticamente para outro (a) estudante que esteja na lista, seguindo a ordem.

§1º Os contemplados pelas vagas, conforme as datas em vigor para cada processo neste edital, deverão seguir os dias estabelecidos para a matrícula.

§ 2º Os estudantes que ficaram em lista de classificação e que forem contemplados com vaga no decorrer do **ano letivo de 2025** terão o **prazo de 05 dias** para a confirmação da matrícula diretamente na escola designada, a contar da comunicação via contato telefônico informado na inscrição.

§ 3º Poderá perder a vaga a qualquer época a criança cujo responsável legal prestar ou utilizar, em qualquer documento, informações falsas, mesmo após a efetivação da matrícula.

§4º. A convocação do responsável legal pelo cadastro pré-classificado será realizada pela escola, por meio de contato telefônico em até três tentativas consecutivas, efetivadas em dias e horários alternados registrados.

## DAS TRANSFERÊNCIAS

**Art.19** As solicitações de transferência dos estudantes matriculados na Educação Infantil serão realizadas de forma presencial nas escolas, no período de **02 a 06 de dezembro de 2024**.

**Art. 20** Os pedidos de transferência somente serão efetivados se houver vagas disponíveis na escola solicitada.

## ENSINO FUNDAMENTAL

### DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS

**Art. 21** As rematrículas e matrículas na Rede Municipal de Ensino de Santo Ângelo, para **ENSINO FUNDAMENTAL**, serão realizadas no período de **02 a 13 de dezembro de 2024**.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

## DAS REMATRÍCULAS

**Art. 22** A rematrícula para o ano de 2025 ocorre de **forma automática** para os alunos que estão com 75% ou mais de frequência até o dia 30 de novembro.

Parágrafo único - Para os alunos com menos de 75%, é necessário que os pais ou responsáveis compareçam presencialmente na escola, para assinar **TERMO DE COMPROMISSO ESCOLAR** (anexo IV), bem como a atualização de dados para efetivação da rematrícula, **no período de 02 a 13 de dezembro de 2024**.

## DAS MATRÍCULAS

**Art. 23** As matrículas para o Ensino Fundamental serão realizadas, no período de 02 a 13 de dezembro de 2024, de forma **PRESENCIAL** na Escola de interesse.

**Art. 24** A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos **06 anos** de idade completos ou a completar **até 31 de março de 2024**.

**Art. 25** No ato da matrícula para o Ensino Fundamental os pais ou responsável legal pelo estudante deverão apresentar a documentação especificada, juntamente com a **cópia**, a qual ficará anexada na pasta do aluno. Os documentos necessários são os seguintes:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - CPF da criança ou adolescente;
- III - Comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis (preferencialmente da conta de luz);
- IV - Cartão Nacional de Saúde – cartão SUS;
- V – Caderneta de Saúde do aluno, com esquema completo de vacinas;
- VI – Termo de guarda da criança ou adolescente quando existir;
- VII – Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;
- VIII – No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdo, cegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2023/2024;
- IX – Documento escolar que comprove a escolaridade anterior, Histórico Escolar, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

## DAS TRANSFERÊNCIAS

**Art. 26** As transferências destinam-se aos alunos que buscam por vagas em outro estabelecimento de ensino.

I – Para sua realização os pais ou responsáveis deverão dirigir-se ao Estabelecimento de Ensino de seu interesse e solicitar o ATESTADO DE VAGA;

II – De posse do ATESTADO DE VAGA, este deverá ser apresentado ao Estabelecimento de Ensino de origem e solicitar o HISTÓRICO ESCOLAR, retornando com este documento até a Escola pretendida.

III- A efetivação ocorrerá por meio dos pais ou responsáveis.

## DO RELATÓRIO DAS MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**Art. 27** A escola deverá encaminhar Relatório de Matrícula Prévia até o dia **27 de dezembro de 2024**, utilizando os formulários em anexo.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 28** A escola deverá informar, através do formulário em anexo a existência de aluno com deficiência, quando for o caso, para as devidas providências por parte da Secretaria de Educação.

**Art. 29** A escola deverá dar ampla divulgação a este Edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento.

**Art. 30** A Secretaria de Educação poderá solicitar às Instituições de Ensino da Rede Municipal informações e documentos afins no decorrer da **Campanha da Matrícula 2024/2025**.

**Art. 31** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observando a legislação vigente, em conjunto com as Instituições envolvidas.

**Art. 32** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 25 de novembro de 2024.

FELIPPE TERRA GRASS

Presidente do Poder Legislativo no exercício  
do cargo de Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**ANEXO I**

**ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA**

ESCOLAS	FAIXA ETÁRIA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Antônio Manoel	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 9º Ano	Rua José Miron Sobrinho, s/nº	Garibaldi Carrera Machado
EMEF Cel. Eurico de Moraes	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 9º Ano	Estrada Velha para Entre-Ijuís Linha Picadinha	Haller
EMEF Dr. Ulisses Rodrigues	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 9º Ano	Rua Jacob Wontobel, s/nº	Kurtz
EMEF Francisco Brochado da Rocha	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 5º Ano	Rua Manoel da Nóbrega, s/nº	Centro Norte
EMEF Gildo Castelarin	Maternal 2 – 3 anos Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 4º Ano	Rua Antonio Netto, s/nº	Castelarin
EMEF Heinz August Rogowski	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 5º Ano	Rua Adolfo Rogowski, s/nº	Rogowski
EMEF José Alcebíades de Oliveira	1º ao 9º Ano	Rua Lisiane Schol, s/nº	Alcebíades de Oliveira
EMEF Liberato Salzano Vieira da Cunha	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 9º Ano	Rua São Carlos, 269	São Carlos
EMEF Marcelino José Bento Champagnat	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 5º Ano	Trevo Saída para Giruá	=====
EMEF Margarida Pardelhas	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 9º Ano	Rua do Arvoredo, s/nº	Hortência
EMEF Mário Piratini Oliveira da Rosa	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 5º Ano	Rua Santa Bárbara, s/nº	Nova
EMEF Miguel Bosniak	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 5º Ano	Rua Sagrada Família, 3016	Colméia
EMEF Orlando Sparta de Souza	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 5º Ano	Rua João Henrique Licht, 1824	Missões
EMEF Profª Mathilde Ribas Martins	1º ao 9º Ano	Rua Fernando Taborda, s/nº	João da Jornada Fortes
EMEF Profª Zelina Monteiro Lemos	Maternal 2 – 3 anos Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ano	Rua Gaspar Martins, 649	Centro Sul
EMEF Sagrada Família	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 9º Ano	Rua Marquês do Tamandaré, 1322	Dido

**ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL**

ESCOLAS	FAIXA ETÁRIA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Sgto. Pedro Krinski	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 9º Ano	Barra São João	Atafona (10 km da Sede)
EMEF Esther Schroeder	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 9º Ano	Rincão dos Rorattos	Comandaí (30 km da Sede)
EMEF Nossa Senhora Aparecida	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 9º Ano	Rincão do Sossego	Comandaí (12 km da Sede)
EMEF Nossa Senhora dos Navegantes	Pré-escola (4 – 5 anos) 1º ao 9º Ano	Três Sinos	Colônia Municipal (35 km da Sede)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

## ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLAS	FAIXA ETÁRIA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEI Armindo Utzig	Maternal 2 a 3 anos	Rua Bahia, 1120	Haller
EMEI Branca de Neve	2 a 5 anos	Rua Oswaldo Cruz, 216	Sepé Tiaraju
EMEI Carinho	2 a 5 anos	Travessa Colegial, 115	Rogowski
EMEI Cledi Maurer Sabo	0 a 5 anos	Rua Pedro Eduardo Vogel	Aliança
EMEI Ely Coelho Marchetti	0 a 3 anos	Rua Jacó Wontobel, s/n	Kurtz
EMEI Ludovico Rigotti	0 a 3 anos	Rua Santa Bárbara, 630	Nova
EMEI Manoel dos Santos Ribeiro	2 a 5 anos	Rua Vitor Hugo Mitri, s/n	José Alcebíades de Oliveira
EMEI Mathilde Ribas Martins	0 a 5 anos	Rua Fernando Taborda, s/n	João da Jornada Fortes (COHAB)
EMEI Modelo	0 a 5 anos	Rua Manoel de Oliveira, 326	Ditz
EMEI Neiva Carrera Machado	2 a 5 anos	Rua São Jorge, s/n	Cristal
EMEI Neusa Goulart Brizola	2 a 5 anos	Rua Darci da Silva Tavares, s/n	João Goulart
EMEI Prof. José Barcaro	0 a 5 anos	Rua Valdir Van Helden, 738	Pilau
EMEI Professor Pardal	Maternal 2 a 3 anos	Rua São Carlos, 134	São Carlos
EMEI Segundo Lar	2 a 5 anos	Travessa Natal, 154	Boa Esperança
EMEI Sonia Nascimento Vieira	0 a 3 anos	Rua Gaspar Martins, 649	Centro Sul
EMEI Theodomiro Luciano de Souza	0 a 3 anos	Rua Antunes Ribas – ao lado da Igreja Sagrada Família	Centro
EMEI Tótilas Carvalho	0 a 3 anos	Rua Marechal Deodoro, s/n	Jari
EMEI Venir Terezinha Damião	Maternal 2 – 3 anos 4 e 5 anos	Rua Nª Srª de Fátima, 1605	Pippi
EMEI Wilson Gonçalves Ramos	0 a 3 anos	Rua São Francisco de Assis, 349	Garibaldi Carrera Machado (Indubras)
JIM Bem – Me – Quer	Pré-escola (4 e 5 anos)	Praça Ricardo Leônidas Ribas	Centro
JIM Profª Odyla Pinto de Carvalho	0 a 3 anos	Rua São Nicolau, s/n	Missões



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

TURMAS	Número de alunos <b>INTEGRAL</b>	Número de alunos <b>MANHÃ</b>	Número de alunos <b>TARDE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Berçário I</b>				
<b>Maternal</b>				
<b>Pré-escola</b>				

Santo Ângelo, \_\_\_\_ de dezembro de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA**  
**ENSINO FUNDAMENTAL**

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

ANO	MANHÃ		TARDE		TOTAL	
	Nº de turmas	Nº de alunos	Nº de turmas	Nº de alunos	Nº de turmas	Nº de alunos
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						
7º						
8º						
9º						
<b>TOTAL</b>						

Santo Ângelo, \_\_\_\_ de dezembro de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

## **ANEXO IV**

### **RELATÓRIO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

Santo Ângelo, \_\_\_\_ de dezembro de 20 \_\_\_\_.

Felix von Lussem

Diretor



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**Anexo V**

*Inserir Nome da Escola/ logotipo*

**TERMO DE COMPROMISSO ESCOLAR**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
responsável pelo (a) aluno (a): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ do \_\_\_\_º ano, turma:  
\_\_\_\_\_ comprometo-me em zelar pela frequência, pontualidade e  
assiduidade do estudante neste Estabelecimento de Ensino, bem como o  
acompanhamento nas tarefas de casa e o que estiver relacionado com a sua  
aprendizagem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo (a) aluno (a)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Unidade Escolar

*Acrescentar carimbo da escola*